



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**APROVADO**

EM 07 / 10 / 14 DISCUSSÃO

EM 07 / 10 / 14

PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 344/2014.

Em, 01 de outubro de 2014.

**SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO ESTENDER O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO LANCHE DO OPERÁRIO.**

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito, solicitando a extensão do horário de funcionamento do lanche do operário até às oito horas da manhã.

Salas das Sessões, 01 de outubro de 2014.

**BRAZ BENEDITO ARCANJO FILHO**  
Vereador- Autor

#### JUSTIFICATIVA:

Entre a última refeição do dia e a primeira (desjejum), há um longo período de jejum. Isso significa que o organismo, depois de esgotada a principal fonte de energia, a glicose, passa a utilizar o glicogênio estocado, principalmente, no fígado. Durante o sono, o organismo continua trabalhando, em um ritmo menor, mas ele mantém as funções básicas como respirar, o funcionamento cardíaco, circulação, entre outros. Todas essas funções precisam de energia para serem realizadas. Pela manhã, ao acordar, é necessário fornecer energia para que sejam realizadas as tarefas do dia. Isso significa que o café da manhã fornecerá, entre outros nutrientes, carboidratos para que possam ser realizados os trabalhos do dia a dia, influenciando no rendimento diário.

Muitos trabalhadores não estão desfrutando desse nobre café, por gastar um grande tempo se deslocando de onde moram ao trabalho, e ao passar por ali após as sete da manhã se encontra fechado, por essa causa peço a extensão do horário de funcionamento até às oito da manhã.

Aguardarei a aprovação por parte dos Nobres Vereadores.